PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02504/77

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/10/1977
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera dispositivos das Leis nºs 2.049 e 2.050, de 11 de novembro de 1971, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 4º a 5º, das Leis nºs. 2.049 e 2.050, de 11 de Novembro de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - A comissão julgadora a que se refere o art. 1º desta lei, será composta de intelectuais Norte-Riograndense, em número mínimo de 3(três) e máximo de 5(cinco), nomeados pelo Prefeito, e integrantes de listas encaminhadas pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura".

"Art. 5º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura, encaminhará ao Prefeito, no prazo de trinta (30) dias, a regulamentação da presente lei, e de dois(2) anos proposta para reajustamento do prêmio, que não poderá exceder a dez (10) vezes a Unidade Fiscal de referência (UFR)".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de outubro de 1977.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

VAUBAN BEZERRA DE FARIA - PREFEITO

Publicado no Diário Oficial de 27 de Outubro de 1977.